

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro Municipal, nomeado através da Portaria nº 113/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e cláusulas e condições deste Edital.

Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Pirâmide Salarial – Ativos
- c) Anexo III – Pirâmide Salarial - Inativos;
- d) Anexo IV – Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Os envelopes, contendo a proposta de preço e documentos para habilitação, deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabrobó, situada à Rua 13 de Maio, Nº. 340, Térreo bairro Centro, nesta cidade, onde funcionará a sessão do Pregão, **até as 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2018**, quando serão abertos.

O Pregoeiro não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição Financeira para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (contratados, efetivos e comissionados) e inativos, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.2.1 - A Licitante vencedora será responsável durante o prazo do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos conforme pirâmide salarial consolidada abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura e o Fundo de Previdência Municipal:

PIRÂMIDE SALARIAL CONSOLIDADA (ATIVOS E INATIVOS)		
VALORES CONSOLIDADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0 ATÉ 678,00	114	R\$ 52.882,67
679,00 A 1000,00	760	R\$ 669.835,77
1000,01 A 2000,00	687	R\$ 896.269,38
2000,01 A 3000,00	148	R\$ 371.313,64
3000,01 A 4000,00	71	R\$ 244.035,77
4000,01 A 5000,00	153	R\$ 694.769,24
5000,01 A 6000,00	53	R\$ 289.003,10
6000,01 A 7000,00	13	R\$ 81.812,84
7000,01 A 8000,00	8	R\$ 58.968,34
8000,01 A 9000,00	1	R\$ 8.250,00

9000,01 A 10.000,00	2	R\$	18.333,34
Acima de 10.000,01	7	R\$	80.954,90
SOMA TOTAL	2.017	R\$	3.466.428,99

1.2.2 - Os Valores e quantitativos constantes na planilha acima fazem referência ao mês de agosto de 2018.

1.2.3 – O quantitativo em separado de servidores ativos (efetivos, contratados e comissionados) e inativos encontram-se dispostos nas pirâmides salariais conforme Anexos II e III deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.311.050,00 (um milhão trezentos e onze mil e cinquenta reais)**. As despesas não onerarão as dotações orçamentárias do Município.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo, autorizadas pelo BACEN – Banco Central do Brasil, a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas e que preencham as condições deste Edital.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Do Credenciamento

5.1.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:

- Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento conforme Anexo III;

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

5.1.2. Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.1.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.1.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.2. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

5.2.1. O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.2.2. Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com a cláusula 5.1.1 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

6.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, opacos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO**

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO**

6.5. O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar, os envelopes “Nº 01 – Proposta de Preços”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.1.- Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado, cujo valor do intervalo dos lances não poderá ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

6.6. Em seguida serão abertos os envelopes “Nº 02 – Documentos de Habilitação”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão obedecer às descrições e exigências constantes deste instrumento convocatório, e deverão ser apresentadas dentro do Envelope “Nº 01 -Proposta de Preços”.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) Número do Pregão;

c) Proposta identificando o item cotado contendo as descrições de acordo com o Edital, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

c.1) O valor da proposta deverá respeitar o preço mínimo estabelecido no item 2 deste Edital.

d) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Termo de Referência, constante no Anexo I;

f) Declaração impressa na proposta de que o serviço atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

g) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

h) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

i) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

c) As propostas cujo valor global, seja inferior ao estimado pelo Município.

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação deverão se encontrar dentro do Envelope "Nº 02 - Documentos de Habilitação", em plena validade, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos descritos na alínea "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Fica dispensada a apresentação dos documentos citados na alínea "a", caso os mesmos já tenham sido apresentados no credenciamento, desde que considerados em ordem pelo (a) Pregoeiro (a).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de

Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social–INSS mediante a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.3. Qualificação Econômico -Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. Qualificação Técnica/Operacional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente.

b) Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira licitante.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Cabrobó pelo(a) Pregoeiro(a) ou por algum integrante da Equipe de Apoio, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.8. A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e todos os credenciados.

9.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**.

9.4. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.5. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 12.1. deste Edital.

9.13. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir do valor estipulado no Termo de Referência anexado ao processo administrativo.

9.15. Sendo aceitável a proposta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.20. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9.21. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

10.7. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

10.9. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Equipe do Pregão, em horário de funcionamento da Prefeitura, obedecendo aos prazos legais.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. É vedada a transferência do objeto deste Pregão, total ou parcial, para terceiros.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14. DOS ACRÉSCIMOS

14.1. A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO

15.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

15.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar ao Pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, no horário de funcionamento da Prefeitura, junto com uma cópia autenticada do contrato social.

16.3. Acolhida à impugnação, ou determinadas as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular a licitação, em parte ou no todo, em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações e nº 10.520/2002.

17.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

17.4. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. Correrão por conta da licitante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da apresentação dos documentos, não sendo devida

nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente ao Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários.

18.7. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19.4. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao **Processo Licitatório nº 061/2018-PMC e Pregão Presencial nº 040/2018-PMC** todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da licitante vencedora.

19.5. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

19.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Cabrobó-PE.

19.7. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e anexos, poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabrobó, à Praça José Caldas Cavalcanti, 492, centro, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licitacabrobo@gmail.com ou através do site: www.cabrobo.pe.gov.br.

19.8. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na forma exigível pela legislação atinente a espécie.

Cabrobó (PE), 01 de outubro de 2018.

Thiago Lopes Quirino
Pregoeiro Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira, exceto consórcio, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários ativos (contratos, efetivos e comissionados) e inativos da Administração Pública Municipal, (contratos, efetivos e comissionados), sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses e ocupar, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de Terminal Eletrônico.

1.2. Será assegurado a todos os servidores e funcionários ativos e inativos da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos e inativos, e ocupar, através de permissão não onerosa de espaço público, para instalação de Terminal Eletrônico.

3. DESCRICAO DO OBJETO:

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Cabrobó, a serem creditados em conta de titularidade de seus membros e servidores ativos e inativo, no banco contratado.

3.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus membros e servidores, ativos e inativos, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cabrobó permitirá a instalação nas dependências do Paço Municipal de no mínimo um Terminal Eletrônico da Instituição Financeira contratada. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do autoatendimento eletrônico correrá por conta da instituição financeira.

3.1.4. Nas dependências e imóveis da Prefeitura somente serão permitidos que sejam instalados terminais eletrônicos da Instituição Financeira contratada, vencedora da licitação.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 Concessão de crédito aos membros e servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cabrobó, mediante consignação em folha de pagamento.

3.3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.1 - A Licitante vencedora será responsável durante o prazo do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores conforme pirâmide salarial consolidada abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura, os órgãos e entidades pertencentes:

PIRÂMIDE SALARIAL CONSOLIDADA (ATIVOS E INATIVOS)		
VALORES CONSOLIDADOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
0 ATÉ 678,00	114	R\$ 52.882,67
679,00 A 1000,00	760	R\$ 669.835,77
1000,01 A 2000,00	687	R\$ 896.269,38
2000,01 A 3000,00	148	R\$ 371.313,64
3000,01 A 4000,00	71	R\$ 244.035,77
4000,01 A 5000,00	153	R\$ 694.769,24
5000,01 A 6000,00	53	R\$ 289.003,10
6000,01 A 7000,00	13	R\$ 81.812,84
7000,01 A 8000,00	8	R\$ 58.968,34
8000,01 A 9000,00	1	R\$ 8.250,00
9000,01 A 10.000,00	2	R\$ 18.333,34
Acima de 10.000,01	7	R\$ 80.954,90
SOMA TOTAL	2.017	R\$ 3.466.428,99

3.3.1.1 - Os quantitativos e Valores constantes na planilha acima fazem referência ao mês de agosto de 2018.

3.3.1.2 - Os contratos temporários poderão ser renovados anualmente ou efetivados caso haja concurso público, considerando existir vacância em alguns cargos.

3.3.2 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores do Município, e todos os órgãos da Administração Direta e Indireta nos termos deste termo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura e/ou pelo Fundo Previdenciário do Município.

3.3.3 - A Prefeitura e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, número do CPF, número, data de emissão e órgão emissor da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, renda bruta e líquida) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

3.3.4 - A Prefeitura e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético de folha de pagamento no padrão "FEBRABAN", para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

3.3.5 - No caso de pagamento mensal/rotina, a Prefeitura e o Fundo de Previdência transmitirão os arquivos magnéticos contendo os dados desejados dos servidores para a licitante vencedora, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito, ou no prazo estabelecido pela instituição financeira vencedora.

3.3.6 - A prefeitura e o Fundo de Previdência disponibilizarão os recursos financeiros com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito.

4. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

4.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na instituição financeira contratada.

4.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

4.3. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

4.4. Disponibilizar espaço físico, para a Contratada instalar posto de serviço contendo no mínimo um terminal para atendimento eletrônico nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante permissão de uso, sem qualquer ônus (relativo à utilização do espaço em si) para a Contratada.

4.5. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores.

5. DAS OBRIGACOES MÍNIMAS DA CONTRATADA

5.1. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Cabrobó, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

5.2. Instalar posto de serviço contendo no mínimo um terminal para atendimento eletrônico, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após solicitação formal da Contratante, nas dependências da Prefeitura Municipal.

5.3. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, efetuando a transferência até 12:00 horas do pagamento.

5.4. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

5.5. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, devendo também arcar com todas as despesas de adaptação.

5.6. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus

investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

5.7. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

b) abertura de conta corrente;

c) opção de fornecimento de um talonário de cheques mensal com 20 (vinte) folhas;

d) 01 (um) extrato mensal;

e) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal de autoatendimento;

f) renovação de cadastro e opção, a critério da instituição de concessão de limite de cheque especial;

g) 5 (cinco) saques mensais no autoatendimento;

h) 10 (dez) pagamentos diversos em autoatendimento.

5.8. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

5.9. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas

em folha de pagamento.

6. CRITERIOS DE ESCOLHA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA ou LANCE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidades e prazos máximos para o fornecimento. A maior oferta deverá propor o maior valor em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6.1.1. O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a **R\$ 1.311.050,00 (hum milhão, trezentos e onze mil e cinquenta reais)**.

6.1.2. O valor da proposta mínima supracitada será tomado como base o seguinte parâmetro:

6.1.2.1 – **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** por servidor ativo ou inativo do Município que constará na folha de pagamento da Prefeitura Municipal e do FUNPRECAB, conforme quantidades dispostas na planilha constante no item **3.3.1 deste Termo de Referência**.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogado em caráter excepcional, devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Cabrobó-PE, 24 de setembro de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO II – PIRAMIDE SALARIAL - ATIVOS**

- PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -

FAIXA	QUANT	EFETIVO (R\$)	QUANT	COMISSIONADO (R\$)	QUANT	CONTRATADO (R\$)	QUANT	CEDIDO (R\$)	QUANT	APOSENTADO/ PENSIONISTA (R\$)	QUANT	ELETIVO (R\$)	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
0 ATÉ 678,00			1	550,00	110	51.242,39							111	51.792,39
679,00 A 1000,00	221	213.147,25	11	10.730,00	424	346.785,59			4	3.816,00			660	574.478,84
1000,01 A 2000,00	414	545.486,55	42	55.900,00	135	179.966,91	1	1.499,60			5	7.500,00	597	790.353,06
2000,01 A 3000,00	101	252.065,35	3	8.400,00	14	33.333,60							118	293.798,95
3000,01 A 4000,00	52	177.503,31	4	14.000,00	6	20.160,00			3	10.800,00			65	222.463,31
4000,01 A 5000,00	63	286.479,38											63	286.479,38
5000,01 A 6000,00	41	226.422,55	1	6.000,00									42	232.422,55
6000,01 A 7000,00	12	75.687,74											12	75.687,74
7000,01 A 8000,00	7	51.268,34			1	7.700,00							8	58.968,34
8000,01 A 9000,00											1	8.250,00	1	8.250,00
9000,01 A 10.000,00					2	18.333,34							2	18.333,34
Acima de 10.000,01	2	21.954,90			4	44.000,00					1	15.000,00	7	80.954,90
SOMA TOTAL	913	1.850.015,37	62	95.580,00	696	701.521,83	1	1.499,60	7	14.616,00	7	30.750,00	1.686	2.693.982,80

- Os quantitativos e Valores constantes na planilha acima fazem referência ao mês de agosto de 2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO III – PIRAMIDE SALARIAL - INATIVOS –
- FUNPRECAB – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CABROBÓ –**

FAIXA	QUANTIDADE	APOSENTADOS	QUANTIDADE	PENSIONISTAS	QUANTIDADE	AUXILIO RECLUSÃO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
0 ATÉ 678,00	-	R\$0,00	3	R\$1.090,28	-	R\$0,00	3	R\$1.090,28
679,00 A 1000,00	69	R\$65.919,21	30	R\$28.483,72	1	R\$954,00	100	R\$95.356,93
1000,01 A 2000,00	86	R\$101.130,50	4	R\$4.785,82	-	R\$0,00	90	R\$105.916,32
2000,01 A 3000,00	24	R\$63.071,36	6	R\$14.443,33	-	R\$0,00	30	R\$77.514,69
3000,01 A 4000,00	4	R\$14.742,91	2	R\$6.829,55	-	R\$0,00	6	R\$21.572,46
4000,01 A 5000,00	88	R\$399.610,78	2	R\$8.679,08	-	R\$0,00	90	R\$408.289,86
5000,01 A 6000,00	11	R\$56.580,55	-	R\$0,00	-	R\$0,00	11	R\$56.580,55
6000,01 A 7000,00	1	R\$6.125,10	-	R\$0,00	-	R\$0,00	1	R\$6.125,10
7000,01 A 8000,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00
8000,01 A 9000,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00
9000,01 A 10.000,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00
Acima de 10.000,01	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00	-	R\$0,00
SOMA TOTAL	283	R\$707.180,41	47	R\$64.311,78	1	R\$954,00	331	R\$772.446,19

- Os quantitativos e Valores constantes na planilha acima fazem referência ao mês de agosto de 2018.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

CREDCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
A/C Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº **040/2018-PMC**

Pelo presente, designo o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo que se fizer necessário, representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do representante legal*
Nome e RG

*Deverá ser com firma reconhecida a assinatura da credencial.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº __/2018-PMC.

CONTRATO PARA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABROBÓ E A EMPRESA _____, NO VALOR DE R\$ _____ (_____) NOS TERMOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018-PMC**, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

O MUNICÍPIO DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 10.113.710/0001-81, com sede à Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.

_____, _____, portado do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento contratual denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, Inscrição Estadual sob nº _____, localizada à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste instrumento contratual denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição Financeira para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (contratados, efetivos e comissionados) e inativos, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I do Edital de Licitação e parte integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas não onerarão a dotação orçamentária do município.

CLÁUSULA TERCEIRA . O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, desde que devidamente justificado, de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - O valor total a ser pago à CONTRATANTE será de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA.

4.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus membros e servidores ativos na CONTRATADA.

5.2. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a CONTRATADA efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

5.3. Transferir para conta corrente indicada pela CONTRATADA, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores.

5.4. Disponibilizar espaço físico para a CONTRATADA instalar um posto de serviço contendo no mínimo um terminal para Praça José Caldas Cavalcanti, nº 492, Centro/Cabrobó – PE, para atendimento eletrônico nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante permissão de uso, sem qualquer ônus (relativo à utilização do espaço em si) para a CONTRATADA.

5.5. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Abrir e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Cabrobó, para efeito de recepção de depósito de salários, vencimentos, subsídios e valores dos creditados informados pela CONTRATANTE em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do membro ou servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

6.2. Instalar posto de serviço contendo no mínimo um terminal para atendimento eletrônico, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após solicitação formal da CONTRATANTE, nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.3. A CONTRATADA deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central, efetuando a transferência até 12:00 horas do pagamento.

6.4. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

6.5. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, devendo também arcar com todas as despesas de adaptação.

6.6. A CONTRATADA deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

6.7. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) abertura de conta corrente;
- c) talonário de cheques mensal com 20 (vinte) folhas;
- d) 01 (um) extrato mensal;
- e) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal de autoatendimento;
- f) renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- g) 5 (cinco) saques mensais no autoatendimento;
- h) 10 (dez) pagamentos diversos em autoatendimento.

6.8. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

6.9. Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores da CONTRATANTE, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do Contrato, ocasionará rescisão imediata do mesmo.

10.1. Constituem causas para a rescisão do Contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do contrato, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

11.1. O presente Contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a realização do objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

11.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Cabrobó, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.4. O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 053/2013, Pregão Presencial nº 035/2013 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Cabrobó (PE), _____ de _____ de 2018

CONTRATANTE: _____.

CONTRATADA: _____.

Testemunhas: _____.

_____.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018-PMC
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-PMC
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO(À)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
Ref.: PREGÃO Nº **040/2018-PMC**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Cabrobó (PE), ___ de _____ de 2018

Nome do Licitante